

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 16/04/2025 | Edição: 73 | Seção: 1 | Página: 116

Órgão: Ministério das Mulheres/Gabinete da Ministra

PORTRARIA GM/MMULHERES Nº 49, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a criação do Fórum Nacional de Gestoras de Política para Mulheres e estabelece suas diretrizes de funcionamento.

A MINISTRA DE ESTADO DAS MULHERES, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal.

Considerando a necessidade de fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas para a igualdade de gênero e a promoção dos direitos das mulheres, resolve:

Art. 1º Fica criado o Fórum Nacional de Gestoras de Políticas para as Mulheres, instância permanente de diálogo, articulação e cooperação entre as gestoras responsáveis pela implementação das políticas para mulheres nos níveis federal, estadual e municipal.

Art. 2º O Fórum tem como objetivos:

I - promover a troca de experiências e boas práticas entre as gestoras de políticas para mulheres;

II - fortalecer a implementação de políticas públicas voltadas à igualdade de gênero, ao enfrentamento da violência contra as mulheres, a promoção da autonomia econômica das mulheres e a ampliação da participação política das mulheres;

III - estabelecer estratégias conjuntas para aprimoramento e efetividade das políticas públicas para as mulheres;

IV - articular parcerias e cooperação entre os entes federativos e a sociedade civil; e

V - monitorar e avaliar a execução das políticas públicas para mulheres, propondo recomendações para seu aprimoramento.

Art. 3º O Fórum será composto por membros titulares e suplentes, designados da seguinte forma:

I - Representantes do Ministério das Mulheres:

a) 3 (três) membros titulares; e

b) 3 (três) membro suplentes.

II - Representantes das Secretarias Estaduais responsáveis pelas políticas para mulheres:

a) 1 (um) membro titular de cada estado; e

b) 1 (um) membro suplente de cada estado.

III - Representantes das Secretarias Municipais responsáveis pelas políticas para mulheres:

a) 1 (um) membro titular de cada município; e

b) 1 (um) membro suplente de cada município.

§ 1º Os membros titulares e suplentes serão gestoras de políticas para as mulheres, devidamente nomeadas, empossadas e em exercício da função em seu respectivo estado e município.

§ 2º Os membros suplentes atuarão nos casos de ausência ou impedimento dos titulares, assumindo temporariamente suas funções.

Art. 4º O Fórum realizará reuniões periódicas, presenciais e virtuais, com quórum de maioria simples para deliberação e aprovação de propostas.

Art. 5º As reuniões ordinárias do Fórum ocorrerão anualmente, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por solicitação da maioria dos membros ou por decisão da coordenação.

Paragrafo único. As despesas referentes a diárias e passagens dos membros do Fórum correrão à conta das dotações orçamentárias dos órgãos a que pertencerem.

Art. 6º A coordenação do Fórum será exercida pela Ministra de Estado das Mulheres e pela Secretaria Nacional de Articulação Institucional, Ações Temáticas e Participação Política do Ministério das Mulheres, que também atuará como secretaria-executiva, responsável pelo apoio técnico e administrativo às atividades do Fórum.

Art. 7º A aprovação do regimento interno e a anuência do colegiado será realizada durante o encontro anual do Fórum, definindo as normas de funcionamento e procedimentos internos.

Art. 8º O Fórum apresentará relatório anual, a ser encaminhado à Ministra de Estado das Mulheres.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

APARECIDA GONÇALVES

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

